

João Monlevade, 26 de Agosto de 2025.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 097/2025

Município: João Monlevade/ MG

Assunto: Procedimento realizado conforme solicitação do Município.

Procedimento: Ressonância Magnética de Coluna Cervical s/contraste

Paciente: Sheila de Cassia Pereira Albano

Fornecedor: CRI

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de João Monlevade solicitou na guia de encaminhamento o procedimento de Ressonância Magnética de Coluna Cervical. No pedido médico foi solicitado Ressonância Magnética coluna Dorsal. Entretanto, o procedimento foi realizado conforme solicitação do Município.

Ocorre que, ao realizar o faturamento do procedimento, o setor de faturamento verificou a divergência e entrou em contato com fornecedor e o mesmo esclareceu via e-mail que o procedimento realizado foi RM coluna cervical.

Diante de todo exposto e autorização do Município, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento de Ressonância Magnética de Coluna Cervical s/ contraste no valor de R\$500,00** conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG